



CONVÊNIO N° 04/2023

Convênio de assistência à saúde, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através de sua Secretaria de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.639.723-X e CPF nº 201.086.646-00, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente “**MUNICÍPIO**”, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64 neste ato representada pela senhora **CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO**, **interventora** pelo **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, brasileira, portadora do RG nº 7.657.357 e CPF nº 016.715.318-84, doravante denominada simplesmente “**ENTIDADE**”, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 a 231, as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.883/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **Convênio**, na forma e nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de **CUSTEIO** com internações para realização de cirurgias eletivas, em conformidade com a Portaria GM/MS nº. 90 de 03 de fevereiro de 2023, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

É atribuição do **MUNICÍPIO**, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, conforme repasses recebidos do Ministério da Saúde, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

É atribuição da **ENTIDADE**:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Fornecer os insumos (incluindo “OPME”) e medicamentos necessários à realização do procedimento cirúrgico e pós-cirúrgico;



- d) Utilizar os recursos objeto deste convênio exclusivamente para sua finalidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAÇÃO

A internação cirúrgica eletiva ocorrerá somente mediante apresentação de solicitação do Laudo de Internação Hospitalar autorizado pelo médico regulador / autorizador da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fluxo de agendamento será de acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os procedimentos realizados em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, e alterações de agendamento sem autorização prévia da Secretaria de Saúde serão glosados.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante de até **R\$ 296.588,16 (duzentos e noventa e seis quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme segue:

- a) Receberá até **R\$ 242.588,16 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos oitenta e oito reais e dezesseis centavos)** onerando a seguinte classificação orçamentária: 014912.1030210042.037 – Manutenção de Convênios – Fonte 05 (Recurso Federal) – Ficha Reduzida 468, conforme segue:

- 1 – **R\$ 80.862,72 (oitenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)** em parcela única em até 30 (trinta) dias da data da assinatura deste instrumento;
- 2 – **R\$ 161.725,44 (cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, por procedimento realizado, em até 10 (dez) dias após o recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde no Fundo Municipal de Saúde – FNS.

- b) Receberá até **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** onerando a seguinte classificação orçamentária: 014912.1030210042.037 – Manutenção de Convênios – Fonte 92 (Recurso Estadual) – Ficha Reduzida 727, conforme segue:

- 1 – **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em parcela única em até 30 (trinta) dias da data da assinatura deste instrumento, com a finalidade de complementação dos valores pagos pelo SUS para utilização da lente dobrável nos procedimentos de facoemulsificação.
- 2 – **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** receberá até o 5º (quinto) dia útil o valor correspondente das OPME conforme apresentação das notas fiscais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços estipulados neste **Convênio** serão pagos de acordo com os valores repasses recebidos pelo Ministério da Saúde, conforme tabela de procedimentos pactuados (**Anexo I**).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **ENTIDADE** se compromete a manter os recursos transferidos em conta, na Caixa Econômica Federal – Agência 323 – Conta Corrente: nº. 3304-0, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada, pela **ENTIDADE**, em conformidade com a Portaria Ministerial mencionada no objeto deste instrumento de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir de 01 de julho de 2023 até 02 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 28 de junho de 2023.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ

Interventor dos Serviços SUS da Santa Casa de Mogi Mirim

Testemunhas:

ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS

Secretário de Negócios Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

TERMO DE CONVÊNIO: Convênio nº 04/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de **CUSTEIO** com internações para realização de cirurgias eletivas, em conformidade com a Portaria GM/MS nº. 90 de 03 de fevereiro de 2023, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 296.588,16 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

EXERCÍCIO: 2023/2024

ADVOGADO: Eliseu David Assunção Vasconcelos, OAB nº: 288.214

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 28 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Paulo de Oliveira e Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 201.086.646-00



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Clara Alice Franco de Almeida Carvalho
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 016.715.318-84

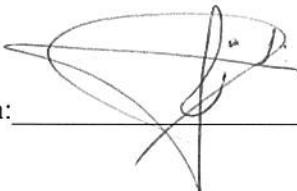
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: João Gilberto Rocha Gonçalvez
Cargo: Interventor dos serviços SUS
CPF: 106.006.248-89

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTACÃO DE CONTAS:

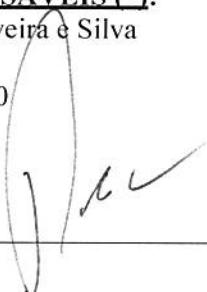
PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: João Gilberto Rocha Gonçalvez
Cargo: Interventor dos serviços SUS
CPF: 106.006.248-89

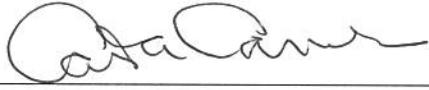
Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Paulo de Oliveira e Silva
Cargo: Prefeito
CPF: 201.086.646-00

Assinatura: 

Nome: Clara Alice Franco de Almeida Carvalho
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 016.715.318-84

Assinatura: 

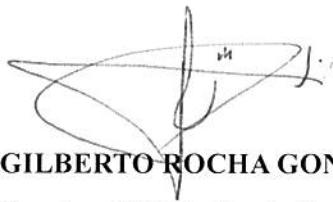


ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS PACTUADOS

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Pactuado	Honorário Médico	Serviço Hospitalar	Valor por Procedimento	Custo Total
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	15	R\$249,68	R\$382,20	R\$631,88	R\$9.478,20
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	22	R\$272,88	R\$597,10	R\$869,98	R\$19.139,56
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	17	R\$664,06	R\$2.540,30	R\$3.204,36	R\$54.474,12
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	20	R\$358,10	R\$338,26	R\$696,36	R\$13.927,20
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	22	R\$297,84	R\$315,30	R\$613,14	R\$13.489,08
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	20	R\$367,82	R\$306,62	R\$674,44	R\$13.488,80
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	182	-	-	R\$651,60	R\$118.591,20
TOTAL		298				RS242.588,16


PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal


JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ

Interventor dos Serviços SUS da Santa Casa de Mogi Mirim